



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03053/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º57/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24 (**Permitente**); e, **ANDREIA CRISTINA SANTANA VALERIANO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º27.237.744-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º180.130.458-03, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinto Osório, n.º271, no bairro Jd. Morumbi, no município de Itatiba, estado de São Paulo (**Permissionária**), resolvem, em conformidade com o disposto no processo administrativo n.º **03053/2021**, Rescindir o instrumento de Contrato n.º58/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com os fundamentos e justificativas demonstradas e explicadas no Processo Administrativo em epígrafe, as partes acordam a Rescisão Amigável do Termo de Contrato n.º 58/2021, firmado no dia 02/08/2021, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de existência de débitos junto à municipalidade, a Permissionária não se desonerará da obrigação de pagar com o encerramento do vínculo, devendo providenciar a quitação, sob risco de ser inscrita em dívida ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n.º 58/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ora rescindido e/ou decorrentes de sua celebração, de qualquer natureza, dando-se mutuamente a mais plena, geral e irrevogável quitação.

Por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Itatiba, 25 MAR. 2022

Pela Permitente:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário de Administração

Pelo Permissionária:

ANDREIA CRISTINA SANTANA VALERIANO
RG N.º27.237.744-2

Testemunhas:

- 1-
- 2-

Observação: Esta é a fl.02/02 do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º58/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º03053/2021, firmado em

25 MAR. 2022